

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/11/2024

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **073/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **499/2023**, de autoria do Vererador BESSA, que "**DISPÕE** sobre a criação da Carteira de Identificação do Idoso para utilização no transporte coletivo regular de passageiros no município de Manaus".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **026/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **074/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **436/2023**, de autoria da Vereradora GLÓRIA CARRATTE, que "**DISPÕE** sobre a criação do Mapa de Violência contra Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas, no âmbito do município de Manaus".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **027/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **075/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **128/2022**, de autoria do Vereador ALLAN CAMPELO, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de representantes de instituições financeiras tratarem sobre a Lei do Superendividamento antes de firmar contrato bancário e dá outras providências”.

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **028/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 456/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA**, que “**ACRESCENTA** dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

A Art. 1.º Fica acrescido o § 5.º ao art. 28 da Lei n. 552 de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

§5.º Os ex-vereadores e seus familiares poderão aderir ao plano de saúde e/ou odontológico nos termos do §4.º desse artigo”.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 138/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, RAIFF MATOS, RAULZINHO e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal da Consciência do Primeiro Voto, a ser comemorado no dia 5 de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal da Consciência do Primeiro Voto, a ser comemorado no dia 5 de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 325/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Patrimônio Cultural, a ser realizado no dia 17 de agosto”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 17 de agosto como o “Dia Municipal do Patrimônio Cultural”, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 485/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de faixas informativas acerca de eventos que causem alteração do tráfego de via pública, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a obrigatoriedade dos promotores de festas ou eventos afixarem placas informativas à população, nos casos de eventos que ocasionem a interdição de vias públicas, contendo o dia e a hora em que ficarão interditadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 023/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, ROSIVALDO CORDOVIL e THAYSA LIPPY, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Hiperinsulinismo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Enfretamento ao Hiperinsulinismo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de março, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 173/2024**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**INSTITUI** Política Municipal de incentivo a construções verticais”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da política municipal de incentivo às construções verticais.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por construções verticais aquelas de edifícios em altura, ou seja, a construção de prédios com múltiplos andares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 282/2024**, de autoria do Vereador **EDUARDO ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Inovação da Amazônia.”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Inovação da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu fim promover e executar programas sociais, promover e executar atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 07.837.540/0001-73, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Origines Bessa, 10, Novo Reino II, Gilberto Mestrinho, CEP 69.086-517.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 307/2024**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito, no âmbito da Cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, na cidade de Manaus, a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito, visando à conscientização da população sobre a importância do respeito às mulheres no trânsito e à prevenção contra práticas discriminatórias.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 355/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.242/2008, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências””.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.242, de 08 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2.º.....

Parágrafo único – Nos termos da legislação federal em vigor, deve ser assegurada a aplicação do sistema de garantia à escuta especializada e ao depoimento especial sem danos às crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, com salas especiais e infraestrutura que garanta a devida privacidade em um ambiente compatível com as necessidades, características e peculiaridades das crianças e adolescentes. (N. R.).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 403/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** acerca da divulgação pelo município no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência”.

Art. 1.º Esta lei assegura a divulgação nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 415/2024**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE** e **PROFESSOR SAMUEL** que “**DISPÕE** sobre a aplicação do questionário SNAP- IV, para realização do rastreamento de sinais precoces do TDAH, nas crianças com idade entre 16 e 30 meses durante atendimentos em unidades de saúde e creches municipais da cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica Instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário SNAP- IV, previsto no anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches municipais na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 420/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Sarça Ardente”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Sarça Ardente, associação civil de direito privada, sem finalidade lucrativa, voltado para realização de políticas de desenvolvimento social público e atuando no campo da assistência social, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 27.776.365/0001-69, com sede e foro na cidade Manaus, Rua Lapão, 1 – Casa 1a, Conjunto Lírio do Vale II – Bairro Lírio do Vale, CEP: 69038-285.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 146/2024**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Sandra França - ISANF”.

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sandra França - ISANF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 51.332.291/0001-56, com sede e foro na Rua Pimenta Bueno, nº 3, Bairro São Francisco, CEP: 69.063-120, Manaus/AM, sendo uma Associação Civil de Direito Privado, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário. Assim, visando o bem estar e conagração dos seus sócios e da população da cidade de Manaus, ofertando de forma gratuita, promovendo a educação, o desporto, a cultura, a arte, a melhoria de qualidade de vida, favorecendo, sobretudo a inclusão social, e na defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, conforme documentação, anexa, descritas na Ata e Estatuto da fundação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 224/2024**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.014.043/0001-30, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Bom Jesus, nº 565 C2, bairro Coroado, CEP: 69080-090.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 052/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1º Fica inserido inciso novo ao artigo 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

“Art.1.º.....

Inciso novo – noções de cidadania solidária, zelo pela coisa pública e meios de enfrentamento da corrupção.”
(NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 557/2023**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DENOMINA** Hering Silva Oliveira o complexo de quadras poliesportivas da Minivila Olímpica do Santo Antônio, localizada na Av. Luís de Camões, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica denominada Hering Silva Oliveira o complexo de quadras poliesportivas da Minivila Olímpica, localizada na Av. Luís de Camões, no bairro Santo Antônio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 649/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **107/2023**, que “**DISPÕE** sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área remanescente de obra pública, compreendendo o Lote 30 (PNC 41), matrícula 508; Lote 61 (PNC 25), matrícula 12.785; o Lote 63 (PNC 26), matrícula 2.821 e 5.076; o Lote 91 (PNC 27), matrícula 22606; o Lote 105 (PNC 28), Matrícula 4927; o Lote 105 (PNC 28-A), Matrícula 28.374; e o Lote 413 (PNC 42), matrícula 8.805; todos registrados no 3º Ofício do Cartório de Imóveis, com área total de 1.877,82m2, situados na Avenida São Jorge e Rua Arthur Bernardes, bairro São Geraldo, Manaus/AM, sob posse do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 252/2024**, de autoria do Vereador **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **DIEGO AFONSO**, **ELAN ALENCAR**, **GLÓRIA CARRATTE**, **JANDER LOBATO**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCELO SERAFIM**, **RAULZINHO**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **YOMARA LINS**, que **“INSTITUI** no Calendário Oficial de Manaus, o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política Contra as Mulheres”.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Manaus, o dia 24 de fevereiro como o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 393/2024**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que **“CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, e dá outras providências”.

Art. 1º Considera de utilidade pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ: 04.451.806/0001-57, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada na Av. Coronel Teixeira, 6225 – Ponta Negra – Manaus – AM Cep: 69.037-000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 023/2024**, de autoria do Vereador **ISAAC TAYAH**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, DAVID REIS, DIONE CARVALHO, DR. DANIEL VASCONCELOS, EDUARDO ALFAIA, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao DR. RUBEM ALVES DA SILVA JUNIOR e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao DR. RUBEM ALVES DA SILVA JUNIOR, com base no artigo 173, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
